



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO**



## **SOBRE O FUNDO DISTRITAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FDI/DF)**

O Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (FDI/DF), foi regulamentado através do Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018, publicado no DODF nº 62, de 02/04/2018.

Este Fundo é formado por um Conselho de Administração, composto pelos integrantes da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo Distrital do Idoso.

Recentemente foi criado o CNPJ nº 35.186.643/0001-56 deste Fundo e aberta a conta bancária no **Banco de Brasília (070)**, **Conta nº 1000620244**, **Agência 0100**, que está apto a receber doações, inclusive através do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, para maiores informações acessar a CARTILHA VIRTUAL DE DOAÇÕES PARA O FUNDO DISTRITAL DO IDOSO, no site: <http://www.sejus.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/3.-COMO-DOAR-%E2%80%93-Cartilha-Virtual-de-doa%C3%A7%C3%A3o.pdf>

## **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FDI/DF**

### **Representantes do Governo:**

- LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, representante da Secretaria de Estado de Economia e Presidente do Conselho de Administração do FDI/DF;
- SIDNEY ALMEIDA JUNIOR, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;
- SUELI FRANCISCA VIEIRA, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

### **Representantes da Sociedade Civil:**

- OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e Vice-presidente do Conselho de Administração do FDI/DF.
- HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.
- MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, representante da Ordem dos Advogados do Brasil.